



EDITAL UAB/UFV Nº 06/2024

SELEÇÃO PARA BOLSISTA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NA FUNÇÃO DE TUTOR PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

A Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF) da Universidade Federal de Viçosa em parceria com a Coordenadoria de Educação Aberta e à Distância da Universidade Federal de Viçosa - CEAD/UFV, considerando o estabelecido na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Decreto Nº 5.800, de 8 de junho de 2006; a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017; a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 10 de abril de 2013; a Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017, a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e os critérios e exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), tornam público, para conhecimento dos interessados, as seguintes normas de seleção de Tutor, no Curso de Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica, sob a coordenação da Diretoria de Educação a Distância (DED) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

SOBRE O CURSO

O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Docência na Educação Profissional e Tecnológica (EPT), na modalidade de educação à distância, está incluído na área de Educação, código 70800006, e na subárea Ensino Profissionalizante, código 70807078, da tabela de áreas de conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Docência na Educação Profissional e Tecnológica, em sua nova edição, integra a Política Nacional de Formação de Profissionais para a EPT, em consonância com o Decreto nº 8.752/2016, que instituiu a Política Nacional de Formação de Profissionais da Educação Básica, e em atendimento à meta 15 do Plano Nacional de Educação 2014-2024. Além disso, a oferta do curso responde ao que estabelece a Resolução CNE/CEB nº 6/2012, que assegura aos/às professores/as graduados/as, não licenciados/as, um efetivo exercício na profissão docente, e àqueles/as aprovados/as em concurso público, o direito à formação pedagógica, excepcionalmente, por intermédio de Curso de Pós-Graduação *lato sensu* de caráter pedagógico.

OBJETIVOS DO CURSO

Promover a formação continuada em docência na Educação Profissional e Tecnológica de profissionais graduados/as em diferentes áreas do conhecimento, solidamente estruturada em bases científicas, críticas e éticas e articulada a propostas criativas de intervenção educacional, tendo em vista a formação humana integral, a emancipação social e a consolidação do Brasil como um país soberano e democrático.

PÚBLICO ALVO

O curso é destinado a profissionais portadores/as de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, obtido em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), sendo preferencialmente bacharéis/bacharelas e/ou tecnólogos/as que atuam ou que pretendem atuar na EPT, com destaque para o magistério nos cursos técnicos de nível médio das redes públicas de Educação Profissional e Tecnológica. É destinado, portanto, a profissionais graduados, obedecendo o Art. 1º § 1º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, e dá outras providências.

Art. 1º § 1º Os cursos de especialização são abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação, que atendam às exigências das instituições ofertantes.

POLOS DE APOIO PRESENCIAL/ENTE FEDERATIVO

Serão ofertadas 150 vagas, sendo 30 vagas em cada um dos cinco distintos polos: Andrelândia-MG, Congonhas-MG, Ponte Nova-MG, Várzea da Palma-MG e São Miguel do Anta-MG, que podem ser redefinidas na distribuição em função da demanda. O Curso de Especialização não é pago e os editais de seleção seguem as normas da Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DO OBJETIVO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE TUTOR

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de 6 (seis) bolsistas e cadastro de reserva no âmbito do Sistema UAB, vinculado ao **Edital CAPES nº 25/2023**, para atuarem como **Tutores** no Curso de Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica, conforme disposto no **Anexo I**.

1.2. A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB – Universidade Aberta do Brasil.

1.3. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo seletivo.

1.4. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados caso haja desistência ou seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.

1.5. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

1.6. O Tutor poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação própria, na qual deixará de receber, automaticamente, a bolsa.

1.7. O Tutor poderá ser desligado do curso, garantidos a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes ao cargo;



- b) desrespeito com colegas e alunos;
- c) não atendimento, durante a vigência da bolsa, de algum dos requisitos exigidos nos itens 2.2 a 2.6 deste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Para concorrer às vagas deste Edital é necessário:

- a) Ter a formação acadêmica/titulação na área de: graduação em Administração, Antropologia, Arquitetura, Arquivologia, Ciência Política, Direito, Economia, Filosofia, Geografia, História, Letras, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Sociologia, Turismo, Licenciaturas e/ou áreas afins.
- b) Possuir comprovadamente experiência mínima de 1 (um) ano como professor do magistério do ensino básico e/ou experiência mínima de 1 (um) ano como professor do magistério do ensino superior conforme **Portaria Capes nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016.**

2.1.1. A experiência deverá ser em nível profissional, não sendo aceito qualquer tipo de estágio curricular, prestação de serviços como voluntário ou monitoria.

2.1.2. Dada a especificidade do curso e o público-alvo, na ausência de candidato (a)s selecionado(a)s em número suficiente para atendimento das vagas disponíveis, podem ser consideradas como suficientes para atendimento ao item 2.1.b outras atividades de docência devidamente comprovadas, conforme listado no **Anexo II.**

2.2 Não é permitido ao candidato às vagas deste Edital ter vínculo como estagiário nos projetos dos cursos da UAB.

2.3. O candidato não deverá estar matriculado no curso de Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica.

2.4. Garantir a disponibilidade de tempo de 20 horas semanais, incluídos os sábados (quando necessário), para as atividades de Tutoria de acordo com o item 3.1.

2.5. Ter disponibilidade para participar das atividades presenciais agendadas pela coordenação nos polos referidos neste Edital.

2.6. Possuir conhecimentos básicos de informática (Internet, Planilhas Eletrônicas, Editor e Revisor de Texto) e de uso do ambiente virtual de aprendizagem Moodle.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. São atribuições do Tutor:

- a) Auxiliar o aluno na compreensão dos objetivos do curso, de sua estruturação e da metodologia à distância;
- b) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento, o material didático das disciplinas e o sistema de tutoria da Universidade;
- c) Orientar o aluno, enfatizando a autonomia, a responsabilidade e a autoimagem positiva;

- d) Orientar os alunos nas aulas práticas, no uso da biblioteca, nas atividades em grupo, e em recursos virtuais colocados à disposição pela Coordenação do Curso;
- e) Providenciar, juntamente com o Coordenador do Curso, os Professores e o Coordenador do Polo, a logística necessária à realização de eventos presenciais;
- f) Participar da aplicação das avaliações presenciais previstas e programadas pela Coordenação do Curso;
- g) Manter contato com o Coordenador do Curso informando-o sobre o desenvolvimento dos alunos, as dificuldades encontradas, a pertinência e adequação dos materiais instrucionais, das atividades de aprendizagem e do sistema de comunicação;
- h) Encaminhar relatórios ao Coordenador do Curso, contendo registro da participação dos alunos, de suas principais dúvidas e dificuldades em relação aos tópicos das disciplinas e ao material didático e respectivas orientações e outros relatórios solicitados pela Coordenação do Curso;
- i) Subsidiar a avaliação do material didático e do ambiente de aprendizagem sugerindo mudanças para a melhoria de sua eficiência.

4. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

4.1 O bolsista selecionado deve realizar atividades relativas às atribuições do Tutor, nos termos constantes do presente Edital, sob a anuência da Coordenação do Curso ao qual estará vinculado.

4.2 O bolsista selecionado para Tutor deverá garantir a disponibilidade de **20 horas semanais**, a fim de realizar as atividades elencadas no item 3.1.

4.3 O bolsista selecionado receberá bolsa mensal no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme previsto na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, art. 4º, inciso III e Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

4.4 Conforme estabelecido na alínea b no art. 5º, inciso V, da Instrução Normativa CAPES nº 2 de 19 de abril de 2017, as bolsas de tutoria serão concedidas de acordo com a seguinte especificidade: **1 (uma) mensalidade de bolsa por grupo de 25 alunos ativos, resguardado no mínimo um tutor para o curso.**

4.5 O acúmulo de bolsas deverá ter em vista o disposto na Portaria nº 133/2023, publicada em 12 de julho de 2023 e a Portaria Conjunta nº 2, de 22 de julho de 2014.

4.6 A vigência da bolsa será subordinada ao período de execução do curso a partir do Edital do Sistema UAB, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, art. 4º, parágrafo único.

Parágrafo único. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, sendo o link para o formulário



eletrônico disponibilizado no endereço <https://www.cead.ufv.br/site/uab/>, no período descrito no item 7. deste Edital.

5.2. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas até as 23h59 da data indicada no item 7.

5.3. Para se inscrever, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.4. Os candidatos deverão preencher, obrigatoriamente, todos os campos solicitados no formulário eletrônico de inscrição.

5.5. Ao preencher os dados do formulário de inscrição, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão avaliadora para os procedimentos das fases do processo seletivo.

5.6. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitida a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.

5.7. **Serão aceitas até 30 (trinta) inscrições** para avaliação da documentação, homologação, seleção, formação de lista de espera e contratação dos selecionados.

5.8. O candidato deverá anexar à sua inscrição, obrigatoriamente, em arquivo único, os documentos digitalizados relacionados, sequenciados como descritos abaixo, no formato PDF (**Portable Document Format**), até o término do prazo de inscrição (conforme item 7 deste Edital):

a) Cópia digitalizada do documento de identidade com foto;

b) Cópia digitalizada do CPF;

c) Comprovante de formação:

Cópia digitalizada do(s) diploma(s) acadêmico(s) **de graduação e, quando for o caso, de pós-graduação (frente e verso)** devidamente reconhecido pelo MEC na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior.

d) Comprovante de atuação profissional:

Cópia digitalizada do comprovante do tempo de experiência **mínima de 1 (um) ano como professor do magistério do ensino básico ou experiência mínima de 1 (um) ano como professor do magistério do ensino superior**. A comprovação de experiência se refere a atuação como docente no magistério básico ou magistério do ensino superior, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, em seu anexo;

Ou

Cópia digitalizada de documentos que comprovem as demais atividades de docência listadas no Anexo II, conforme item 2.1.2 deste Edital.

e) Currículo Lattes com comprovantes de produção técnica e científica a serem pontuadas conforme item 3 do Anexo III.



Parágrafo único: a comissão avaliadora poderá solicitar, a qualquer momento, os documentos originais, ou cópia autenticada em cartório, para conferência se necessário.

5.9. Para comprovação da experiência no magistério básico e/ou superior serão aceitos cópia da Carteira de Trabalho, contracheque ou declaração da instituição de ensino superior empregadora constando o dia, mês e o ano de início e término da atividade.

5.10. Não serão aceitos para efeito de comprovação de experiência no exercício da profissão/emprego comprovantes com fração menor que 06 (seis) meses completos.

5.11. Constatada a falta de apresentação, irregularidade, apresentação incompleta ou ilegibilidade de qualquer documento ou informação, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

5.12. As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de informação e documentação obrigatória não serão homologadas.

5.13. A lista das inscrições homologadas estará disponível no endereço eletrônico <https://www.cead.ufv.br/site/uab/>, na data indicada no item 7 deste Edital.

5.14. A CEAD/UFV, a Coordenação UAB e a Coordenação do Curso não se responsabilizam por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.15. São de inteira responsabilidade do candidato as informações contidas no formulário de inscrição.

5.16. Os recursos sobre o resultado da homologação das inscrições devem ser encaminhados para o endereço eletrônico (e-mail) da coordenação (coordenacao.dept@ufv.br), até às 17:00 da data indicada no item 7 deste Edital.

5.17. O recurso deve, obrigatoriamente, ser enviado pelo e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

5.18. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou para qualquer outro e-mail que não seja o disponibilizado para esse fim, ou, ainda, fora do prazo estabelecido no item 5.18.

5.19. Todos os recursos serão analisados no período descrito no item 7 deste Edital, e a resposta será enviada por e-mail ao candidato.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A classificação do candidato com inscrição homologada dar-se-á de acordo com a pontuação obtida no **Anexo III**. Serão desconsiderados os documentos comprobatórios de atividades que não estejam indicadas no referido ANEXO.

6.2 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de atuação profissional: não será considerada mais de uma pontuação relativa aos períodos concomitantes tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar experiência em diferentes cursos, porém nos mesmos períodos.

6.3 Os candidatos aprovados, classificados além das vagas oferecidas comporão cadastro de reserva.

6.4 Os critérios de desempate são os seguintes:

- a) Maior tempo de experiência na educação à distância;
- b) Maior tempo de experiência na educação básica;
- c) Maior idade.

6.5 O processo seletivo será realizado pela Comissão Examinadora designada pelo Diretor-Geral do Campus Florestal que obedecerá ao disposto nos artigos 18 a 21 da Lei 9.784/99.

Parágrafo Único: A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) docentes com titulação igual ou superior à exigida no certame.

6.6 Será considerado como oficial, exclusivamente, o resultado do processo de seleção publicado no site da CEAD/UFV (<https://www.cead.ufv.br/site/uab/>), em conformidade com o item 7 deste Edital.

6.7 A classificação seguirá a ordem decrescente da pontuação final de cada candidato(a).

6.8 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá observar que:

O recurso deverá ser realizado até as 17 horas, horário de Brasília, da data informada no item 7 deste Edital, enviando e-mail à coordenação do curso (coordenacao.dept@ufv.br), com o assunto RECURSO PROCESSO SELETIVO DE TUTOR, utilizando o e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição.

6.9 O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado, com alegações devidamente fundamentadas e com cópias de eventuais comprovantes.

6.10 Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato, assim como os recursos apresentados fora de prazo, ou sem fundamentação, não serão considerados. Também não será permitido, no momento do recurso, **adicionar ou complementar documentos que foram exigidos no processo de inscrição.**

6.11 A resposta ao recurso será encaminhada ao interpositor, via e-mail, no prazo indicado no item 7.

6.12 Se a análise do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todo(a)s o(a)s candidato(a)s, independentemente de terem recorrido ou não.

6.13 Os candidatos aprovados em classificação fora do número de vagas disponíveis estarão, automaticamente, compondo uma lista de espera (cadastro reserva), com validade de **até dezoito (18) meses** a partir da data de publicação do resultado.

6.14 Os candidatos no cadastro reserva poderão ser chamados no caso de desistência ou desligamento de um ou mais dos selecionados.

7 DO CRONOGRAMA

7.1 O quadro a seguir representa o cronograma das atividades para execução deste edital:

Evento	Data
Lançamento do Edital	26/07/2024
Período de Inscrição	26/07/2024 até as 23h59 do dia 25/08/2024
Publicação da portaria de nomeação da comissão avaliadora	25/08/2024
Publicação da lista de inscrições homologadas	26/08/2024
Interposição de recursos sobre a homologação de inscrições	Até as 17h de 27/08/2024
Resposta aos recursos	28/08/2024
Realização do processo de seleção	28/08/2024 a 03/09/2024
Divulgação do Resultado do processo de seleção	04/09/2024
Interposição de recursos sobre o Resultado da seleção	Até as 17h de 06/09/2024
Respostas aos recursos	09/09/2024
Divulgação do resultado final (após recursos)	10/09/2024
Início das atividades dos selecionados	Setembro de 2024

7.2 Em função do número de candidato(a)s e do desenvolvimento das etapas, as datas no cronograma podem ser ajustadas e as alterações serão divulgadas na página eletrônica da CEAD/UFV (<https://www.cead.ufv.br/site/uab/>).

8 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A EFETIVAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

8.1 O candidato aprovado no Processo de Seleção deve encaminhar pessoalmente, ou postar via SEDEX, em até 5 (cinco) dias após a **convocação**, 01 (uma) cópia impressa da seguinte documentação:

- a) Comprovantes de Formação, frente e verso, listados nos item 5.8.c (**cópias autenticadas**);
- b) Comprovantes de atuação profissional apresentados no item 5.8.d (**cópias**



autenticadas);

- c) Declaração de acúmulo de Bolsas (preenchida e assinada) disponível através do link <https://www.cead.ufv.br/site/uab/>;

8.1.1 Ficha de cadastramento/Termo de Compromisso (ficha de tutor – preenchida e assinada), disponível através do link <https://www.cead.ufv.br/site/uab/>

8.1.2 Os candidatos poderão enviar, via Sedex, os documentos listados no item 8.1 com data de postagem até o quinto dia útil após a convocação, para o seguinte endereço:

Universidade Federal de Viçosa, *campus* Florestal, Minas Gerais.

Secretaria de Ensino à Distância

a/c: Curso de Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica

Endereço: Rodovia LMG 818, KM 6, Florestal – Minas Gerais

CEP: 35690-000

8.1.3. Os candidatos que forem entregar pessoalmente os documentos listados no item 8.1. devem ir à sede da Secretaria de Ensino à Distância no campus da UFV, Florestal-MG, **até às 15h do quinto dia útil após a convocação.**

8.2. A falta de qualquer um dos documentos exigidos, bem como, a indicação de informações incompletas poderá implicar na eliminação do candidato.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) declara conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

9.2 O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

9.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

9.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento e atualização de informações para contato, durante o Processo de Seleção e em todo o prazo de validade deste processo seletivo.

9.5 A aprovação no Processo Seletivo não garante a imediata vinculação ou o início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB.

9.6 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o(a) bolsista poderá ser desvinculado(a) a qualquer momento por interesse da Instituição.

9.7 O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário; poderá ser dispensado o(a) bolsista cuja atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas.



9.8 O(A) bolsista contratado(a) poderá ser desligado do Curso, a qualquer tempo, por solicitação própria ou ainda por: deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, conduta inadequada, indisponibilidade de carga horária contratada para o exercício das atividades. À exceção de solicitação do bolsista, nos demais casos, o desligamento será avaliado por comissão constituída pelos Coordenadores do Curso em cada Universidade, assegurando o direito ao contraditório.

9.9 Todos os recursos educacionais produzidos através das bolsas previstas neste edital deverão ser licenciados conforme Resolução CNE/CES nº 01/2016 em seu art 2º, § 4º.

9.10 É permitido o acúmulo de bolsas apenas nos casos previstos na Portaria Conjunta Capes / CNPq nº 2, de 10 de abril de 2013, e Portaria CAPES Nº 133 de 10 de julho de 2023.

9.11 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o(a) bolsista tenha exercido mais de uma função ou ministração de disciplina no âmbito do Sistema UAB.

9.12 Não é permitido ao candidato às vagas deste Edital estar matriculado no curso de Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica.

9.13 Poderá ser cancelado, anulado ou adiado o Processo Seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo(a) candidato(a) que já tenha efetivado a inscrição.

9.14 Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela **Comissão de Avaliação na UFV**.

Viçosa, 26 de julho de 2024.

Prof^a. Silvana Claudia dos Santos
Coordenadora UAB-UFV



ANEXO I

Seleção de Tutor - Para o Curso de Especialização em Docência da Educação Profissional e Tecnológica - Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)

Vagas e formação:

Quantidade de vagas	Formação necessária
6	Graduação em Administração, Antropologia, Arquitetura, Arquivologia, Ciência Política, Direito, Economia, Filosofia, Geografia, História, Letras, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Sociologia, Turismo, Licenciaturas, e/ou áreas afins.



ANEXO II

Seleção de Tutores do Curso de Especialização em Docência da Educação Profissional e Tecnológica - Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)

Atividades de suporte instrucional

Dada a especificidade do curso e o público-alvo (especificado neste Edital), na ausência de candidato(a)s selecionado(a)s em número suficiente para atendimento das vagas disponíveis, serão consideradas para atendimento ao item 2.1.b e comprovação exigida no item 6.1.d, as seguintes atividades:

- i) Tempo de atuação em tutoria em cursos na modalidade à distância;
- ii) Tempo de atividades de estágio à docência durante o curso de pós-graduação, em conteúdos relacionados às disciplinas do Curso;
- iii) Tempo em monitorias em disciplinas de graduação ou de apoio ao curso técnico em conteúdos relacionados às disciplinas do Curso;
- iv) Carga horária de cursos de extensão ministrados, como responsável, em temas afins, registrados em Instituição de Ensino Superior e com no mínimo 20 horas de carga horária.

ANEXO III

1. Formação Acadêmica		
Cursos	Pontuação (pts)	Pontuação máxima
1.1 - Formação acadêmica na graduação na área de Administração, Antropologia, Arquitetura, Arquivologia, Ciência Política, Direito, Economia, Filosofia, Geografia, História, Letras, Pedagogia, Serviço Social, Sociologia, Turismo e Licenciaturas.	10 pts	40
1.2 - Formação acadêmica na graduação em áreas afins.	5 pts	
1.3 - Especialização na área de Educação.	5 pts	
1.4 - Mestrado em Educação.	10 pts	
1.5 - Mestrado em área afim, desde que com dissertação ou tese vinculada ao tema do Curso deste edital.	5 pts	
1.6 - Doutorado em Educação.	15 pts	
1.7 - Doutorado em área afim, desde que com dissertação ou tese vinculada ao tema do Curso deste edital.	10 pts	
Total de pontos distribuídos nesta categoria		40
2. Atuação Profissional no período de Janeiro de 2020 a junho de 2024		
Experiência	Pontuação (pts)	Pontuação máxima
2.1 - Docente no magistério superior.	10 pts/semestre	40
2.2 - Docente no magistério do ensino básico.	5 pts/semestre	

2.3 – Docente em cursos superiores de EaD.	5 pts/semestre	
2.4 - Itens i, ii e iii do ANEXO II	5 pts/semestre /item	40
2.5. Item iv do ANEXO II	2 pts/curso	
Total de pontos distribuídos nesta categoria		40
3. Produção Científica e Técnica no período de Janeiro de 2020 a junho de 2024		
Produção	Pontuação (pts)	Pontuação máxima
3.1 – Publicação de livro autoral com ISBN com tema/conteúdo com vinculação direta aos conteúdos relacionados ao curso.	1,5 pts	20
3.2 – Publicação de capítulos de livro com ISBN com tema/conteúdo com vinculação direta aos conteúdos relacionados ao curso.	1,0 pt	
3.3 – Trabalho científico em periódico A* com tema/conteúdo com vinculação direta aos conteúdos relacionados ao curso.	2,0 pts	
3.4 – Trabalho científico em periódico B1, B2 e B3* com tema/conteúdo com vinculação direta aos conteúdos relacionados ao curso.	0,5 pt	
Total de pontos distribuídos nesta categoria		20
Total de pontos distribuídos		100
<p>* Qualis da Área de Educação (2020).</p> <p>Observações:</p> <p>1) Para comprovar a experiência no magistério superior, item 2, serão aceitos os seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho, contracheque, relatório de servidor público (Gov.br) ou emitido pelo sistema de gestão acadêmica da Universidade, declaração da instituição de ensino superior empregadora constando o dia, mês e o ano de início e término da atividade.</p> <p>2) Para comprovar os itens de produção científica 3.1 e 3.2 anexar arquivo com a capa do livro e ficha catalográfica; no caso de capítulo de livro, adicione também o sumário com o título do capítulo e indicação de autores.</p> <p>3) Para comprovar os itens de produção científica 3.3 e 3.4 indicar o site de acesso ou DOI da publicação.</p>		